petências delegadas pelo Despacho 13862/2008 da Directora Regional de Lisboa e Vale do Tejo, publicado no *Diário da República* n.º 96, II de 19/05/2008, foram homologados os Contratos Administrativos de Provimento para o ano lectivo de 2008/2009, relativos aos professores abaixo indicados:

Código /Grupo	Nome	Início de funções
290 — EMRC 620 — Ed.Física 400 — História 500 — Matemática 300 — Portugûes 500 — Matemática 500 — Matemática 600 — Artes Visuais	Maria do Céu Rodrigues de Ponte Ana Isabel Carvalho Moreira da Silva Teresa Cristina da Costa Joel Carlos Dionísio Duque Ana Catarina dos Santos de Sousa Margarida Helena da Silva Sousa Rita Maria Pinto Fogageiro Luís Manuel Martinho Valério	

11 de Fevereiro de 2009.—A Presidente do Conselho Executivo, Augusta Delgado.

#### Aviso n.º 3993/2009

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se o pessoal não docente de que se encontra afixada na sala de pessoal a lista de antiguidade na categoria, até 31 de Dezembro de 2008, podendo os interessados apresentar reclamações no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

11 de Fevereiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Augusta Delgado*.

## Escola Secundária João de Barros

### Aviso n.º 3994/2009

- 1 Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna -se público que se encontra aberto concurso para o provimento do lugar de Director da Escola Secundária João de Barros, em Corroios, Seixal, pelo prazo de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
- 2 Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:
- 2.1 Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.
- 2.2 Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:
- a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em administração escolar ou administração educacional;
- *b*) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;
- c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos: Director, subdirector ou adjunto de director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril; Presidente, vice -presidente, director ou adjunto de director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115 -A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril; Director executivo e adjunto de director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio; Membro de conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;
- d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.
- 3 As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório da Escola Secundária João de Barros em Corroios, Seixal, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da escola na rua Dr. Manuel Arriaga, 2855-098 Corroios entre as 9:30 e as 16 horas, pode ainda ser remetido pelo correio registado

com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

- 4 Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:
- a) Curriculum vitae com respectiva prova documental dos elementos constantes, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no agrupamento de escolas onde decorre o procedimento;
- b) Projecto de intervenção com identificação de problemas, definição de objectivos e estratégias e programação das actividades a realizar no mandato.
- 4.1 Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.
- 5 O método de selecção é o estipulado no número 3 do artigo 7.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho:
  - a) A análise do curriculum vitae, do candidato;
- b) A análise do projecto de intervenção no Agrupamento apresentado pelo candidato;
- c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.
- 10 de Fevereiro de 2009. A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Ana Maria Ferreira Jorge*.

## Agrupamento de Escolas de Marinhais

#### Aviso n.º 3995/2009

Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março e para os efeitos do disposto no mesmo diploma designado no seu artigo 95.º, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Dezembro de 2008.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no D.R para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

11 de Fevereiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rita Manuela Pereira Caneira*.

#### Escola Secundária de Matias Aires

#### Aviso (extracto) n.º 3996/2009

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no expositor dos serviços de administração escolar, a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2008.

docente reportada a 31 de Dezembro de 2008.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do referido Decreto-lei os funcionários dispõem de 30 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Jorge Teixeira André*.

# Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja

## Despacho (extracto) n.º 5736/2009

O despacho a que se refere o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro, adopta as providências necessárias com vista a assegurar, sempre que tal seja requerido pelo avaliado, que a avaliação a cargo do coordenador de departamento curricular é efectivamente confiada a avaliador do mesmo grupo de recrutamento do docente avaliado.

Nos termos do ponto 15 do Despacho n.º 7465/2008, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 32048/2008 (*Diário da República*, n.º 242, 2.ª Série, 16 de Dezembro de 2008), quando o avaliado requeira que a sua avaliação seja feita por avaliador pertencente ao seu grupo de recrutamento e não seja possível garanti-la por inexistência de professores titulares nesse grupo de recrutamento, proceder-se-á à nomeação de professor titular em regime de comissão de serviço para o exercício de funcões de avaliador.

Assim, nos termos do ponto 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, nomeio em comissão de serviço, a PQND Paula Fernanda Diogo de Oliveira, do Grupo de Recrutamento 320,